1 - PREÂMBULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º: 002/2024
PROCESSO N.º: 039/2024

O MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG, com endereço na Av. Waldemar Rabelo da Silva, nº 02 – Centro – Mirabela - MG, inscrita no CNPJ 18.017.376/0001-74, por meio da Gerencia Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o presente credenciamento, sob forma e condições estabelecidas neste Edital e nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, e demais legislações aplicáveis à matéria.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
LOCAL: Avenida Waldemar Rabelo, 02, Centro, Mirabela/MG (Sala de Licitações)
DIA: à partir do dia 28/05/2024 até 27/05/2025
HORARIO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 09h:00min (nove horas);
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 9h:30min (nove horas e trinta minutos);
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

DA RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser requerido gratuitamente através do e-mail: **licitacao@mirabela.mg.gov.br**; ou no portal do município no endereço www.mirabela.mg.gov.br; ou, ainda, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/**, ou, por fim, diretamente junto ao setor de Licitações situado na Avenida Waldemar Rabelo, 02, Centro, Mirabela-MG de 08h:00min. as 12h:00min e de 14:00min as 17:00min, neste caso será cobrado a importância de R$ 0,15 (quinze centavos) por página, valor correspondente ao custo da reprodução gráfica do edital.

2 – DO OBJETO

É objeto do presente credenciamento a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS, NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – HMSS E NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO,** conforme especificação dispostas em **Anexo**, parte integrante deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas, sendo estas do ramo pertinente ao objeto deste processo, e que atendam às condições previstas neste Edital**.**
3.2 **-** Não poderá participar do presente Credenciamento:

3.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - A participação neste credenciamento implica na aceitação dos termos do presente ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.
3.5 – Os interessados poderão apresentar documentação, e eventualmente serem credenciados, durante todo o período de vigência deste credenciamento, uma vez que o presente processo permanecerá aberto por todo o período de sua vigência.
3.5.1 - Os profissionais credenciados para a realização de serviços de consultas, após a definição do profissional contratado, irão compor a lista de espera, e na eventualidade de desistência do profissional contratado será realizado novo procedimento de seleção (havendo mais de um profissional na lista de espera) e/ou a convocação do profissional, desde que vigente o credenciamento.

4 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Para participar do certame, os interessados deverão apresentar durante o período acima citado ou sua prorrogação (se houver) os seguintes documentos: **Envelope n.° 01** contendo os documentos exigidos para Habilitação e **Envelope n.° 02** contendo a Proposta de Preço, conforme anexo III deste edital, ambos lacrados e rubricados, endereçados ao Município de Mirabela MG.

O presente edital de credenciamento de empresa para prestação de serviços, conforme definido neste edital, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos na especificações em anexo (anexos I, IA e III, para o período de 01 (um) ano, prorrogável nos termos do art.106 da Lei 14.133/21, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

5 - DO PERIODO DE CREDENCIAMENTO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

Das Inscrições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
LOCAL: Av. Waldemar Rabelo, 02, Centro, Mirabela/MG (Sala de Licitações)
DIA: à partir do dia 28/05/2024 até 27/05/2025
HORARIO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 09h:00min (nove horas);
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h:30min (nove horas e trinta minutos);
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 Documentos para credenciamento – Pessoa Jurídica:

a. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

h. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

i. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

j. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

k. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

l. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

m. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

n. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

o. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

p. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II;

Qualificação Técnica

q. Declaração Cópia da Carteira de Identidade do Profissional que irá prestar o serviço ou diploma expedido pelo conselho regulador da atividade profissional (ex.: Conselho Regional de Medicina para profissionais médicos), bem como a comprovação da especialização (conforme item cotado pelo participante).

6.2 Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

6.2.1 Os documentos artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.3 Declaração unificada, conforme modelo descrito no **Anexo IV** deste edital**.**

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1- A Proposta de Preço, contemplando o valor total do item, **conforme PREÇO FIXADO pela Administração Municipal através de ampla pesquisa de mercado.** A proposta deverá ser apresentada preferencialmente, em folhas de tamanho único, em uma só via, datada, assinada e rubricada por seu Representante Legal, além de ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas.

7.2 - O participante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse, desde que haja compatibilidade de horários e condição de pleno atendimentos aos itens propostos, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

7.3 - Todas as condições estabelecidas neste credenciamento considerar-se-ão tacitamente aceitas pelo participante no ato da entrega de sua proposta de preço.
7.3.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, os quais se darão a expensas do contratado.

7.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

8- DO PROCEDIMENTO:

8.1- Recebidos os documentos, os profissionais da Gerencia Municipal de Saúde, com o auxílio do Agente de Contratações e equipe de apoio, fará à apreciação dos mesmos, conjuntamente com as propostas de preços, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes aquela definida no item 05 supra, sendo o prazo para decisão/resultado da análise de até 05 (Cinco) dias, contados da data de abertura dos envelopes;
8.2- O critério de classificação no presente credenciamento é o atendimento das condições estabelecidas para habilitação, e a compatibilidade do preço apresentado pelos possíveis credenciados, com os valores fixados pela Administração Municipal.
8.3 - Na eventualidade de haver mais de um habilitado para determinado item, será promovida análise curricular dos participantes, por equipe técnica do Município, sendo classificado o profissional que

possuir maior tempo de serviços prestados a Administração Pública, podendo ser ela Federal, Estadual ou Municipal, referentes a serviços compatíveis com o objeto do presente credenciamento.
8.4- Após a fase de habilitação e análise das propostas, e, ainda, da fase de análise curricular, neste caso apenas se houver mais de um habilitado para determinado item (com exceção dos itens referentes a plantões médicos, se houver), o credenciado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo contratual.
8.5- O resultado do julgamento da habilitação e das propostas, bem como dos julgamentos de eventuais recursos administrativos interpostos pelos participantes deste processo, será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Waldemar Rabelo da Silva, nº 02 – Centro – Mirabela - MG, no portal do Município na internet (www.Mirabela.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações PNCP.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.11 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.17 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

10 – DOS SERVIÇOS:

10.1 - Para prestação dos serviços, a contratada deverá possuir em seu quadro profissional que atenda os requisitos de habilitação devidamente inscritos na entidade de classe equivalente à sua formação profissional, valendo também para os profissionais autônomos.

10.2– As quantidades definidas no termo de referência são estimadas para um período de 01 ano.

10.3 – O presente Credenciamento trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de contratação das quantidades estimadas na tabela.

10.4 - O Credenciado somente atenderá pacientes mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra referência, emitido pela Gerencia Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;
10.5 - A consulta prestada pelo Credenciado terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo remarcar diretamente com o paciente a reconsulta dentro deste período sem ônus ao Município;
10.6 - O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
10.7 - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.
10.8 - O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Gerencia Municipal de Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado.
10.9 - No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado;
10.10 - O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, e demais despesas diretas e indiretas referentes a presente contratação;

11 – DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

11.1 **-** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do processo, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@mirabela.mg.gov.br.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.12 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.13 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio eletrônico* licitacao@mirabela.mg.gov.br.

11.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.14.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente credenciamento são de responsabilidade da Administração.

12.2- Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos participantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

12.3- Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento, no que couber, os dispositivos da Lei n° 14.133/21, e suas alterações;
12.4- O presente Edital poderá ser retirado na sede administrativa do Município no seguinte endereço: Av. Waldemar Rabelo da Silva, nº 02 – Centro – Mirabela - MG.
12.5 – Os demais documentos, tais como, CND's, deverão ser comprovados juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamentos.

Mirabela/MG, 06 de maio de 2024.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE
MIRABELA-MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n°.....

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS, NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – HMSS E NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq.	Qtde	Unidad	Descrição do Produto
1	12,0000	Mês	Prestação de serviços médico CARDIOLOGISTA com atendimento mínimo de 100 consultas mensais, carga horária de 04 horas semanais nas unidades básicas de saúde e 02 horas por semana, quando solicitado, no Hospital Municipal São Sebastião. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade,bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão ; ;
2	12,0000	Mês	Prestação de serviços médico com especialização em Neuropediatria para atendimento em local a ser definido pela instituição, com atendimento mínimo de 20 consultas mensais. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade,bem como propor medidas preventivas de saúde,codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. ; ;
3	12,0000	Unidade	Prestação de serviços médico com especialização em Oftalmologia para atendimento em local a ser definido pela gestão, para realizar 07 consultas mensais e exames laboratoriais como mapeamento de retina, teste de visão de cores, teste ortóptico, tonometria, retirada de corpo estranho dacórnea .Aplicando seus conhecimentos para avaliar clinicamente e laboratorialmente os pacientes, acompanhando a evolução, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças,exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. Atendimento conforme solicitado ; ;
4	12,0000	Mês	Prestação de serviços Médico de Clínico em Geral para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião, 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, E DISPONIVEL PARA NECESSIDADES APÓS ESTE HORARIO. Acompanhandoaevoluçãodospacientesinternados. Acompanhar e realizar atendimentoapacientesemtransporteintra-hospitalaremambulâncias ou em vias públicas quando necessário. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe, Prestação de serviço como médico responsável técnico em agência transfusional. Realizar acompanhamento das cirurgias auxiliando no que for necessário. Ser responsável pela Direção Clínica do Hospital ;
5	12,0000	Mês	Prestação de serviços médico de Clinico Geral, para realizar consultas clínicas e procedimentos na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanentedos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínimade 40horas semanais na Unidade Básica de Saúde LESTE SUL. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar

			doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão ; ;
6	12,0000	Mês	Prestação de serviços médico de Clinico Geral, para realizar consultas clínicas e procedimentos na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimentohumano:infância,adolescência,idadeadultaeterceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínima de 40 horas semanais na Unidade Básica de Saúde MARIA MENDES QUEIROZ. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos,conformeotipodeenfermidade,bemcomopropormedidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento d ; ;
7	12,0000	Mês	Prestação de serviços médico de ClinicoGeral, para realizar consultas clínicas e procedimentos na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínima de 40 horas semanais na Unidade Básica de Saúde MUQUEM. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão
8	12,0000	Mês	Prestação de serviços médico de Clinico Geral, para realizar consultas clínicas e procedimentos na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimentohumano:infância,adolescência,idadeadultaeterceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínima de 40 horas semanais na Unidade Básica de Saúde RIACHO/RIACHÃO. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos,conformeotipodeenfermidade,bemcomopropormedidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da prof ; ;
9	12,0000	Mês	Prestação de serviços médico de Clinico Geral, para realizar consultas clínicas e procedimentos na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimentohumano:infância,adolescência,idadeadultaeterceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínima de 40 horas semanais na Unidade Básica de Saúde SÃO GERALDO. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes,emitindodiagnósticoseprescrevendomedicamentos,outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins e ditadasnorespectivoregulamento da ; ;
10			Prestação de serviços médico de Clinico Geral, para realizar consultas clínicas e procedimentos na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimentohumano:infância,adolescência,idadeadultaeterceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de

	12,0000	Mês	Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínimade40horassemanaisnaUnidadeBásicadeSaúdeSÃOJOÃO. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. ; ;
11	12,0000	Mês	PrestaçãodeserviçosmédicoemUltrassonografia,comatendimento mínimo de 100 exames mensais de diagnóstico por imagem. Atendimento 01 (uma) vez por semana no Hospital Municipal São Sebastião. Realizar diagnósticos do sistema circulatório e demais sistemas por ultrassonografia. Prestar serviço em urgências quando convocadopelohospital.Avaliarclínicaelaboratorialmenteospacientes, emitindo diagnósticos. ; ;
12	12,0000	Mês	Prestação de serviços médico especialista em Anestesiologia, com atendimento mínimo de 30 consultas mensais de avaliações pré- anestésicas. Acompanhamento uma vez por semana das cirurgias Ginecológicas e Obstétricas e duas vezes por mês para acompanhamento de Cirurgias Gerais, atendimento no Hospital Municipal São Sebastião. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, acompanhamento de evolução, emitindo diagnósticos e prescrevendomedicamentosdentreoutrasformasdetratamentose procedimentos conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão ; ;
13	12,0000	Mês	Prestação de serviços médico especialista em Cirurgia Geral com atendimento de 100 consultas mensais de avaliação cirúrgica e realização das cirurgias programadas para o dia. Atendimento 02 vezes por mês no Hospital Municipal São Sebastião.Avaliar clínica e laboratorialmenteospacientes,acompanhamentodeevolução,emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos,procedimentosconformeotipodeenfermidade,bemcomo propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. ; ;
14	12,0000	Mês	Prestação de serviços médico especialista em Endoscopia e Colonoscopia / Gastroenterologista / Cirurgião do Aparelho Digestivopara realizar diagnósticos por imagem por Endoscopia. Atendimento mínimo de 40 exames mensais, (duas vezes por mês). Atendimento no HospitalMunicipalSãoSebastião.Realizarprocedimentosendoscópicos, diagnósticos e intervencionistas, com a utilização de equipamentos rígidos ou flexíveis, com via de acesso ao organismo por orifícios exclusivamente naturais. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos. ; ;
15	12,0000	Mês	Prestação de serviços médico especializado em Pediatria com atendimentomínimode160consultasmensais,nasunidadesbásicasde saúde. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos,conformeotipodeenfermidade,bemcomopropormedidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão ; ;
16	12,0000	Mês	PrestaçãodeserviçosmédicoGERIATRIAcomatendimentomínimode 50 consultas mensais, em unidades básicas de saúde. Avaliar clínica laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade,bemcomopropormedidaspreventivasdesaúde,codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. no respectivo regulamento da profissão, além de procedimentos cirúrgicos. ; ;
17	12,0000	Mês	Prestação de serviços médico GINECOLOGISTA comatendimento mínimode100consultasouprocedimentosmensais,cargahoráriade08 horas semanais nas unidadesbásicas de saúde. Avaliar clínica e laboratorialmente ospacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivasde saúde, codificardoenças,solicitarexameslaboratoriaisetarefasafinseditadas no respectivo regulamento da profissão. ; ;

18	12,0000	serviço	Prestação de serviços médico Ortopedista com atendimento mínimo de 140 consultas mensais, carga horária de 8 horas semanais no Hospital Municipal São Sebastião. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes,emitindodiagnósticoseprescrevendomedicamentos,outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exameslaboratoriaisetarefasafinseditadasnorespectivoregulamento da profissão. ; ;
19	700,0000	Plantão	Prestação de serviços médicos Clínico em Geral com plantões de 12 horas (de 07:00h as 19:00h / de 19:00h as 07:00h) sob regime de SOBREAVISO de segunda a sexta, para atendimento no hospital Municipal São Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial,realizandopequenosprocedimentoscirúrgicosoupartos naturais,registrandoaconsultaemdocumentospróprios,realizandoa internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos. ; ;
20	700,0000	Mês	Prestação de serviços médicos Clínico em Geral com plantões de 12 horas (de 07:00h as 19:00h / de 19:00h as 7:00h) sob regime de SOBREAVISO, - Sábado, Domingo e Feriados, para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde doindivíduosobsuaresponsabilidade,prestandoatendimentomédicoe ambulatorial, realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ou partos naturais, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminhar usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos. ; ;
21	700,0000	Plantão	PrestaçãodeserviçosmédicosClínicoemGeralcomplantõesde12 horas / fim de semana (de 07:00h as 19:00h / de 19:00h as 07:00h) sábado, domingos e feriados, para atendimento no hospital Municipal São Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde doindivíduosobsuaresponsabilidade,prestandoatendimentomédicoe ambulatorial, realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ou partos naturais, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos ; ;
22	2.500,0000	Plantão	Prestação de serviços médicos Clínico em Geral para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião sob regime de plantão de 12 horas / semana (de 07:00h as 19:00h / de 19:00h as 07:00h) de segunda a sexta. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial, realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ou partos naturais, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminhar usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário, através dos sistemas disponíveis, respeitando fluxo local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afinseditadasnosrespectivosregulamentosdaprofissão.Acompanhare realizar atendimentos a pacientes em transportes inter-hospitalar em ambulâncias ou vias públicas quando necessário. Realizar internações hospitalares, mantendo a responsabilização pelo ; ;
23	12,0000	Mês	Prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para realizar consultas clínicas e procedimentos na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimentohumano:infância,adolescência,idadeadultaeterceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínimade40horassemanaisnaUnidadeBásicadeSaúdeSÃOJOSÉ. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos,

			outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar
24	12,0000	Mês	PrestaçãodeserviçosmédicosespecialistaemPSIQUIATRIA/OUCOM RESIDÊNCIA EM SAÚDE MENTAL OU MÉDICO ESPECIALIZADO EM SAÚDEMENTALcomatendimentomínimode160consultasmensaisou procedimentos, carga horaria de 20 horas semanais no Centro de Atenção Psicossocial e no Hospital Municipal para avaliar possíveis pacientes que estejam internados na ala psiquiátrica. Avaliar clínica laboratorialmente os pacientes, acompanhamento de evolução emitindo diagnostico e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos,conformeotipodeenfermidade,bemcomopropormedidas preventivasdesaúde.Codificardoenças,solicitarexameslaboratoriaise tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. ; ;
25	12,0000	Mês	Prestação de serviços médicos especializado em Cirurgia Obstétrica e Ginecológica com atendimento mínimo de 40 consultas mensais de avaliações cirúrgicas e realização de 20 cirurgias mensais, atendimento uma vez por semana no Hospital Municipal São Sebastião. Efetuar procedimentos cirúrgicos obstétricos eletivos. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivoregulamentodaprofissão.Atendimentoconformesolicitado.;;
26	12,0000	Mês	PrestaçãodeserviçosmédicosespecializadosemMedicinadoTrabalho, para acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO de aproximadamente 770 servidores, conforme determina a NR 07 e legislação normativa vigente. Elaborar relatório médico anual com detalhamento por setor, identificação de exames realizados, sua natureza, número de exames alterados e programação para ano seguinte. Realizar análise de acompanhamento em caso de agravamento por patologia ocupacional. Dotar o PCMSO deinstrumentos clinico epidemiológicos que resguardem seu caráter de rastreamento e diagnóstico dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, implantando programa de prevenção. Definir um planejamento de ações preventivas eficientes baseado no tratamento estatístico e preventivo dos indicadores de saúde.; ;
27	600,0000	Mês	Prestação de serviços médicos Pediatra com plantões de 12 horas (de 07:00h as 19:00h / de 19:00h as 07:00h) sob regime de SOBREAVISO,de segunda as extanohospitalMunicipalSãoSebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial e a, realizando os primeiros cuidados ao recém-nascido nos partos eletivos, pequenos procedimentos cirúrgicos, registrando a consulta em documentospróprios,realizandoainternaçãohospitalar,acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidaspreventivasdesaúde,codificardoençasetarefasafinseditadas nos respectivos regulamentos. ; ;
28	12,0000	Mês	Prestação de serviços médicos PSIQUIATRA com plantões de12 horas (de 07:00has 19:00h) SOBREAVISO, e de 19:00as 07:00 regime de segunda a sexta, sábados, domingos e feriados no hospital Municipal São Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial, registrandoaconsultaemdocumentospróprios,realizandoainternação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos. ; ;
29	12,0000	Mês	Prestação de serviços médicos Psiquiatra, para Responsabilidade Técnica - RT dos leitos de saúde mental, para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico, registrandoaconsultaemdocumentospróprios,realizandoainternação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde,

			codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos. ; ;

2.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O contrato terá validade de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do contratado, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual, visto que em razão da transição da vigência da Lei 14.133/21, com a revogação das legislações dispostas no art.193 do citado diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das leis revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA. O Plano Anual de Contratações será realizado no exercício de 2024, para aplicação no exercício seguinte (2025).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Face a natureza da contratação, não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes, devendo o Município, na hipótese da contratação gerar algum tipo de refugo, promover o adequado descarte nos termos da legislação ambiental vigente.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 Para a Para prestação dos serviços, a contratada deverá possuir em seu quadro profissional que atenda os requisitos de habilitação devidamente inscritos na entidade de

classe equivalente à sua formação profissional, valendo também para os profissionais autônomos.

5.2 O Credenciamento trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de contratação das quantidades estimadas na tabela, ou seja, de todo o período.

5.3 O Credenciado somente atenderá pacientes mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra referência, emitido pelaGerencia Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma.

5.4 A consulta prestada pelo Credenciado terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo remarcar diretamente com o paciente a reconsulta dentro deste período sem ônus ao Município.

5.5 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

5.6 Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

5.7 O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Gerencia Municipal de Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado.

5.8 No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado, que serão disponibilizados pela Administração.

5.9 O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, e demais despesas diretas e indiretas referentes a contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NotaFiscal ou RPA, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Gerencia Municipal da Saúde, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho;

7.2 Deverão ser acrescentadas as informações relacionadas nas Especificações / Obrigações constantes na tabela da especialidade do Credenciado.

Do recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (dias) dias, pelos fiscais técnicos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

a) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao

seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.27. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Credenciamento, com a fixação dos preços definidos pela a Administração, com posterior efetivação da contratação através de processo de inexigibilidade.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, sendo os serviços pagos mensalmente.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis ondeopera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II;

Qualificação Técnica

9.20. Declaração Cópia da Carteira de Identidade do Profissional que irá prestar o serviço ou diploma expedido pelo conselho regulador da atividade profissional (ex.: Conselho Regional de Medicina para profissionais médicos), bem como a comprovação da especialização (conforme item cotado pelo participante).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.078.407,32** *(*cinco milhões setenta e oito mil quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos*)*, conforme *tabela abaixo e documentos em anexo.*

Seq.	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
1	12	Mês	Prestação de serviços médico **CARDIOLOGISTA** com atendimento mínimo de 100 consultas mensais, carga horária de 04 horas semanais nas unidades básicas de saúde e 02 horas por semana, quando solicitado, no Hospital Municipal São Sebastião. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade,bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão ; ;	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
2	12	Mês	Prestação de serviços médico com especialização em **NEUROPEDIATRIA** para atendimento em local a ser definido pela instituição, com atendimento mínimo de 20 consultas mensais. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade,bem como propor medidas preventivas de saúde,codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. ; ;	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00

3	12	Unidade	Prestação de serviços médico com especialização em **OFTALMOLOGIA** para atendimento em local a ser definido pela gestão, para realizar 07 consultas mensais e exames laboratoriais como mapeamento de retina, teste de visão de cores, teste ortóptico, tonometria, retirada de corpo estranho dacórnea .Aplicando seus conhecimentos para avaliar clinicamente e laboratorialmente os pacientes, acompanhando a evolução, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças,exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. Atendimento conforme solicitado ; ;	R$ 500,610	R$ 6.007,32
4	12	Mês	Prestação de serviços **MÉDICO DE CLÍNICO EM GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, E DISPONIVEL PARA NECESSIDADES APÓS ESTE HORARIO. Acompanhandoaevoluçãodospacientesinternados. Acompanhar e realizar atendimentoapacientesemtransporteintra-hospitalaremambulâncias ou em vias públicas quando necessário. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe, Prestação de serviço como médico responsável técnico em agência transfusional. Realizar acompanhamento das cirurgias auxiliando no que for necessário. Ser responsável pela Direção Clínica do Hospital ;	R$ 21.000,000	R$ 252.000,00
5	12	Mês	Prestação de serviços médico de **CLINICO GERAL, PARA REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS E PROCEDIMENTOS NA ESF** e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanentedos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínimade 40horas semanais na Unidade Básica de Saúde **LESTE SUL**. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão ; ;	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00

6	12	Mês	Prestação de serviços médico de **CLINICO GERAL, PARA REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS E PROCEDIMENTOS NA ESF** e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimentohumano:infância,adolescência,idadead ultaeterceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínima de 40 horas semanais na Unidade Básica de **Saúde MARIA MENDES QUEIROZ**. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos,conformeotipodeenfermidade,bemcomopro pormedidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento d ; ;	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
7	12	Mês	Prestação de serviços médico de **CLINICOGERAL, PARA REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS E PROCEDIMENTOS NA ESF** e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínima de 40 horas semanais na Unidade Básica de Saúde **MUQUEM**. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
8	12	Mês	Prestação de serviços médico **DE CLINICO GERAL, PARA REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS E PROCEDIMENTOS NA ESF** e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimentohumano:infância,adolescência,idadeadu ltaeterceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínima de 40 horas semanais na Unidade Básica de Saúde **RIACHO/RIACHÃO**. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos,conformeotipodeenfermidade,bemcomoprop ormedidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00

			respectivo regulamento da prof ; ;		
9	12	Mês	Prestação de serviços médico de **CLINICO GERAL, PARA REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS E PROCEDIMENTOS NA ESF** e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimentohumano:infância,adolescência,idadead ultaeterceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínima de 40 horas semanais na Unidade Básica de Saúde **SÃO GERALDO**. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes,emitindodiagnósticoseprescrevendomedicamentos,outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins e ditadasnorespectivoregulamento da ; ;	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
10	12	Mês	Prestação de serviços médico de **CLINICO GERAL, PARA REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS E PROCEDIMENTOS NA ESF** e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimentohumano:infância,adolescência,idadead ultaeterceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínima de 40 horas semanais na Unidade Básica de Saúde **SÃO JOÃO**. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. ; ;	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
11	12	Mês	Prestação de serviços médico em **ULTRASSONOGRAFIA**, com atendimento mínimo de 100 exames mensais de diagnóstico por imagem. Atendimento 01 (uma) vez por semana no Hospital Municipal São Sebastião. Realizar diagnósticos do sistema circulatório e demais sistemas por ultrassonografia. Prestar serviço em urgências quando convocado pelo hospital.Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos. ; ;	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
12	12	Mês	Prestação de serviços médico especialista em **ANESTESIOLOGIA**, com atendimento mínimo de 30 consultas mensais de avaliações pré- anestésicas. Acompanhamento uma vez por semana das cirurgias Ginecológicas e Obstétricas e duas vezes por mês para acompanhamento de Cirurgias Gerais, atendimento no Hospital Municipal São Sebastião. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, acompanhamento de evolução, emitindo diagnósticos e	R$ 10.000,00	R$ 120000,00

			prescrevendo medicamentos dentre outras formas de tratamentos e procedimentos conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão ; ;		
13	12	Mês	Prestação de serviços médico especialista em **CIRURGIA GERAL** com atendimento de 100 consultas mensais de avaliação cirúrgica e realização das cirurgias programadas para o dia. Atendimento 02 vezes por mês no Hospital Municipal São Sebastião.Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes,acompanhamento de evolução,emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, procedimentos conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. ; ;	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
14	12	Mês	Prestação de serviços médico especialista em **ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA / GASTROENTEROLOGISTA** / Cirurgião do Aparelho Digestivopara realizar diagnósticos por imagem por Endoscopia. Atendimento mínimo de 40 exames mensais, (duas vezes por mês). Atendimento no Hospital Municipal São Sebastião. Realizar procedimentos endoscópicos, diagnósticos e intervencionistas, com a utilização de equipamentos rígidos ou flexíveis, com via de acesso ao organismo por orifícios exclusivamente naturais. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos. ; ;	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
15	12	Mês	Prestação de serviços médico especializado em **PEDIATRIA** com atendimento mínimo de 160 consultas mensais, nas unidades básicas de saúde. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos,conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão ; ;	R$ 12.800,00	R$ 153.600,00
16	12	Mês	Prestação de serviços médico **GERIATRIA** com atendimento mínimo de 50 consultas mensais, em unidades básicas de saúde. Avaliar clínica laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade , bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. no respectivo regulamento da profissão, além de procedimentos cirúrgicos. ; ;	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
17	12	Mês	Prestação de serviços médico **GINECOLOGIS**TA comatendimento mínimo de 100 consultas ou procedimentos mensais, carga horária de 08 horas semanais nas unidades básicas de saúde. Avaliar clínica e laboratorialmente ospacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivasde saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. ; ;	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00

18	12	Mês	Prestação de serviços médico **ORTOPEDISTA** com atendimento mínimo de 140 consultas mensais, carga horária de 8 horas semanais no Hospital Municipal São Sebastião. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes,emitindodiagnósticoseprescrevendomedicamentos,outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. ; ;	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
19	700	PLANTÃO	Prestação de serviços médicos Clínico em Geral com plantões de 12 horas (de 07:00h as 19:00h / de 19:00h as 07:00h) sob regime de SOBREAVISO de segunda a sexta, para atendimento no hospital Municipal São Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial, realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ou partos naturais, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos. ; ;	R$ 500,00	R$ 350.000,00
20	700	PLANTÃO	Prestação de serviços médicos Clínico em Geral com plantões de 12 horas (de 07:00h as 19:00h / de 19:00h as 7:00h) sob regime de SOBREAVISO, - Sábado, Domingo e Feriados, para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial, realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ou partos naturais, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminhar usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos. ; ;	R$ 500,00	R$ 350.000,00
21	700	PLANTÃO	Prestação de serviços médicos Clínico em Geral com plantões de 12 horas / fim de semana (de 07:00h as 19:00h / de 19:00h as 07:00h) sábado, domingos e feriados, para atendimento no hospital Municipal São Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial, realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ou partos naturais, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos ; ;	R$ 1.000,00	R$ 700.000,00
22	700		Prestação de serviços médicos Clínico em Geral para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião sob regime de plantão de 12 horas / semana (de 07:00h as	R$ 1.000,00	R$ 700.000,00

		PLANTÃO	19:00h / de 19:00h as 07:00h) de segunda a sexta. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial, realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ou partos naturais, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminhar usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário, através dos sistemas disponíveis, respeitando fluxo local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas fins editadas nos respectivo sregulamentos da profissão. Acompanhare realizar atendimentos a pacientes em transportes inter-hospitalar em ambulâncias ou vias públicas quando necessário. Realizar internações hospitalares, mantendo a responsabilização pelo ; ;		
23	12	Mês	Prestação de serviços médicos de **CLINICO GERAL, PARA REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS E PROCEDIMENTOS NA ESF** e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância,adolescência,idade adulta e terceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínimade40horassemanaisnaUnidadeBásicadeSaúdeSÃOJOSÉ. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
24	12	Mês	Prestação de serviços médicos especialista em **PSIQUIATRIA** /OU COM RESIDÊNCIA EM SAÚDE MENTAL OU MÉDICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL com atendimento mínimo de 160 consultas mensais ou procedimentos, carga horaria de 20 horas semanais no Centro de Atenção Psicossocial e no Hospital Municipal para avaliar possíveis pacientes que estejam internados na ala psiquiátrica. Avaliar clínica laboratorialmente os pacientes, acompanhamento de evolução emitindo diagnostico e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.Codificar doenças, solicitar exames laboratoriaise tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. ; ;	R$ 11.200,00	R$ 134.400,00
25	12	Mês	Prestação de serviços médicos especializado em **CIRURGIA OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA** com atendimento mínimo de 40 consultas mensais de avaliações cirúrgicas e realização de 20 cirurgias mensais, atendimento uma vez por semana no Hospital Municipal São Sebastião. Efetuar procedimentos cirúrgicos obstétricos eletivos. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00

			propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão.Atendimento conforme solicitado.		
26	12	Mês	Prestação de serviços médicos especializados em **MEDICINA DOTRABALHO**, para acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO de aproximadamente 770 servidores, conforme determina a NR 07 e legislação normativa vigente. Elaborar relatório médico anual com detalhamento por setor, identificação de exames realizados, sua natureza, número de exames alterados e programação para ano seguinte. Realizar análise de acompanhamento em caso de agravamento por patologia ocupacional. Dotar o PCMSO deinstrumentos clinico epidemiológicos que resguardem seu caráter de rastreamento e diagnóstico dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, implantando programa de prevenção. Definir um planejamento de ações preventivas eficientes baseado no tratamento estatístico e preventivo dos indicadores de saúde.; ;	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
27	600	PLANTÃO	Prestação de serviços médicos Pediatra com plantões de 12 horas (de 07:00h as 19:00h / de 19:00h as 07:00h) sob regime de SOBREAVISO,de segunda as extano hospital Municipal São Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial e a, realizando os primeiros cuidados ao recém-nascido nos partos eletivos, pequenos procedimentos cirúrgicos, registrando a consulta em documentospróprios,realizandoainternaçãohospitalar,acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidaspreventivasdesaúde,codificardoençasetarefasafinseditadas nos respectivos regulamentos. ; ;	R$ 500,00	R$ 300.000,00
28	12	Mês	Prestação de serviços médicos **PSIQUIATRA COM PLANTÕES DE12 HORAS (DE 07:00HAS 19:00H) SOBREAVISO**, e de 19:00as 07:00 regime de segunda a sexta, sábados, domingos e feriados no hospital Municipal São Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos. ; ;	R$ 500,00	R$ 6.000,00
29	12	Mês	Prestação de serviços médicos **PSIQUIATRA**, para Responsabilidade Técnica - RT dos leitos de saúde mental, para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico, registrando a consulta em documentos próprios,realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

			maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos. ; ;		
TOTAL					**5.078.407,32**

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Atenção Básica:

b) Fonte 1600000000 | Ficha 228

c) Fonte 1621000000 | Ficha 229

d) Fonte 1500001002 | Ficha 230

e)

f) Centro de Atenção Psicossocial:

g) Fonte 1600000000 | Ficha 268

h) Fonte 2621000000 | Ficha 1121

i)

j) Hospital Municipal

k) Fonte 1600000000 | Ficha 310

l) Fonte 1500001002 | Ficha 313

m) Fonte 1500001002 | Ficha 327

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mirabela - MG, 06 de maio de 2024.

_____

NOEME ELIAS DE SOUZA

DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE MIRABELA-MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

1.1 Constitui objeto da presente contratação a seleção das propostas mais vantajosas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS, NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – HMSS E NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO**.

1.2 A referida contratação de prestadores de serviços para oferta de serviços médicos como Clínico Generalista e Especialistas para atendimento da demanda do Município de Mirabela-MG, se justifica no dever do Município em oferecer acesso à saúde pública aos munícipes que dela necessitam, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, no Art. 196. *"a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*, na Lei 8.080/90 que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, em seu Art. 2º *"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício"*. Desse modo, é necessário que o município disponibilize os serviços:

1.3 **Clínico em Geral** com plantões de **12 horas e sobreavisos / de segunda a sexta-feira, fim de semana (de 07:00h as 19:00h / de 19:00h as 07:00h) sábado, domingos e feriados,** para atendimento **no hospital Municipal São Sebastião.** Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial, realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ou partos naturais, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos.

1.4 **Clínico em Geral** para atendimento no **Hospital Municipal São Sebastião sob regime de plantão de 12 horas / semana (de 07:00h as 19:00h / de 19:00h as 07:00h) de segunda a sexta**. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial, realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ou partos naturais, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminhar usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário, através dos sistemas disponíveis, respeitando fluxo local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos da profissão. Acompanhar e realizar atendimentos a pacientes em transportes inter-hospitalar em ambulâncias ou vias públicas quando necessário. Realizar internações hospitalares, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário durante seu plantão. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe, participar do gerenciamento dos insumos e equipamentos necessários para o adequado funcionamento do hospital.

1.5 **Clínico em Geral** com plantões de **12 horas (de 07:00h as 19:00h / de 19:00h as 07:00h) sob regime de SOBREAVISO de segunda a sexta,** para atendimento **no hospital Municipal São Sebastião.** Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial, realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ou partos naturais, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos.

1.6 **Clínico em Geral** com plantões de **12 horas (de 07:00h as 19:00h / de 19:00h as 7:00h) sob regime de SOBREAVISO, - Sábado, Domingo e Feriados,** para atendimento **no Hospital Municipal São Sebastião.** Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial, realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ou partos naturais, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminhar usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos.

1.7 **Clínico em Geral** para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião, **40 horas semanais**, de **segunda a sexta-feira**. Acompanhando a evolução dos pacientes internados. Acompanhar e realizar atendimento a pacientes em transporte inter-hospitalar em ambulâncias ou em vias públicas quando necessário. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe, Prestação de serviço como médico responsável técnico em agência transfusional. Realizar acompanhamento das cirurgias auxiliando no que for necessário. Ser responsável pela **Direção Clínica do Hospital.**

1.8 de **Clínico Geral** para prestar assistência médica nas **Equipes Saúde da Família - ESF** e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com **carga horária mínima de 40 horas semanais** nas Unidades Básicas de Saúde

1.9 **Clinico Geral,** para realizar consultas clínicas e procedimentos **na ESF** e, quando indicado ou necessário, **no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários** (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com **carga horária mínima de 40 horas semanais** na Unidade Básica de Saúde **SÃO JOSÉ**.

1.10 **Clinico Geral,** para realizar consultas clínicas e procedimentos **na ESF** e, quando indicado ou necessário, **no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários** (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com **carga horária mínima de 40 horas semanais** na Unidade Básica de Saúde **SÃO GERALDO**.

1.11 **Clinico Geral,** para realizar consultas clínicas e procedimentos **na ESF** e, quando indicado ou necessário, **no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários** (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com **carga horária mínima de 40 horas semanais** na Unidade Básica de Saúde **SÃO JOÃO**.

1.12 **Clinico Geral,** para realizar consultas clínicas e procedimentos **na ESF** e, quando indicado ou necessário, **no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários** (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com **carga horária mínima de 40 horas semanais** na Unidade Básica de Saúde **LESTE SUL.**

1.13 **Clinico Geral,** para realizar consultas clínicas e procedimentos **na ESF** e, quando indicado ou necessário, **no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários** (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e

TSB, com **carga horária mínima de 40 horas semanais** na Unidade Básica de Saúde **MARIA MENDES QUEIROZ**.

1.14 **Clinico Geral,** para realizar consultas clínicas e procedimentos **na ESF** e, quando indicado ou necessário, **no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários** (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com **carga horária mínima de 40 horas semanais** na Unidade Básica de Saúde **MUQUEM**.

1.15 **Clinico Geral,** para realizar consultas clínicas e procedimentos **na ESF** e, quando indicado ou necessário, **no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários** (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com **carga horária mínima de 40 horas semanais** na Unidade Básica de Saúde **RIACHO/RIACHÃO**.

1.16 **Neuropediatria** para atendimento em **local a ser definido pela instituição,** com atendimento mínimo de 15 consultas mensais. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão.

1.17 **Oftalmologia** para atendimento em local a ser definido pela gestão, para realizar de 06 a 07 consultas mensais e exames laboratoriais como mapeamento de retina, teste de visão de cores, teste ortóptico, tonometria, retirada de corpo estranho da córnea .Aplicando seus conhecimentos para avaliar clinicamente e laboratorialmente os pacientes, acompanhando a evolução, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão.

1.18 de assistência médica especializada em **oftalmologia** no âmbito do **Programa Miguilim-modulo de saúde ocular**, em **local a ser definido pela gestão**, para realizar de 06 a 07 consultas mensais e exames laboratoriais como mapeamento de retina, teste de visão de cores, teste ortóptico, tonometria, retirada de corpo estranho da córnea .Aplicando seus conhecimentos para avaliar clinicamente e laboratorialmente os pacientes, acompanhando a evolução, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. Atendimento conforme solicitado, em atendimento a deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284 e 4.400,de julho de 2023, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.069, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 com objetivo a promoção da saúde ocular de educandos da rede pública de educação básica, e a detecção de alterações oculares, em tempo oportuno para se evitar comprometimento no desenvolvimento e no aprendizado, e ainda na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4065,de 07 de dezembro de 2022 que aprova a Rede de Atenção em Oftalmologia no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS do Estado de Minas Gerais. Desse modo, é necessário que o município disponibilize os serviços de assistência médica para o Programa Miguilim-modulo de saúde ocular. Esse programa necessita de um profissional especializado e capacitado para garantir o atendimento adequado à população e a realização das ações em saúde neste município, conforme normas acima mencionadas.

1.19 **Medicina Veterinária** para atendimento no Centro de Procedimentos em Animal – CPA, para realização de procedimentos como eutanásia, castração – macho / fêmea (cão e gato), teste rápido para leishmaniose visceral canina, dentre outros procedimentos afins que se fizerem necessários. para realizar inspeção de produtos de origem animal; orientar e desenvolver programas concernentes a defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animas transmissíveis ao homem; fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizam produtos de origem animal; realizar trabalhos ligados a biologia geral, a zoológica, a zootecnia, bem como a bromatologia animal; participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses; promover medidas de controle contra brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças; orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação; participar da execução de programas de extensão

rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; planejas e desenvolver campanhas de serviço de fomento e higiene animal; atuar em questões locais de higiene de alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; atuar na medicina veterinária preventiva, orientando quanto à utilização de diferentes técnicas; outras tarefas afins; Carga Horaria: 30 horas/semanais.

1.20 **Pediatria** com atendimento mínimo de 160 consultas mensais, **nas unidades básicas de saúde**. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão**.**

1.21 **Pediatra** com plantões de **12 horas (de 07:00h as 19:00h / de 19:00h as 07:00h) sob regime de SOBREAVISO, de segunda a sexta no hospital Municipal São Sebastião.** Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial e a, realizando os primeiros cuidados ao recém-nascido nos partos eletivos, pequenos procedimentos cirúrgicos, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos.

1.22 **Cirurgia Geral** com atendimento de 100 consultas mensais de avaliação cirúrgica e realização das cirurgias programadas para o dia. Atendimento 02 vezes por mês no Hospital Municipal São Sebastião.

1.23 **Anestesiologia**, com atendimento mínimo de 30 consultas mensais de avaliações pré-anestésicas. Acompanhamento uma vez por semana das cirurgias Ginecológicas e Obstétricas e duas vezes por mês para acompanhamento de Cirurgias Gerais, atendimento no Hospital Municipal São Sebastião.

1.24 **CARDIOLOGISTA** com atendimento mínimo de 100 consultas mensais, carga horária de 04 horas semanais nas unidades básicas de saúde e 02 horas por semana, quando solicitado, no Hospital Municipal São Sebastião. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão.

1.25 **GERIATRIA** com atendimento mínimo de 50 consultas mensais, em unidades básicas de saúde. Avaliar clínica laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. no respectivo regulamento da profissão, além de procedimentos cirúrgicos.

1.26 **GINECOLOGISTA** com atendimento mínimo de 100 consultas ou procedimentos mensais, carga horária de 08 horas semanais nas unidades básicas de saúde. Avaliar clínica e laboratorialmente ospacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivasde saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais etarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão.

1.27 **ORTOPEDISTA** com atendimento mínimo de 140 consultas mensais, carga horária de 8 horas semanais no Hospital Municipal São Sebastião.

1.28 **PSIQUIATRIA/OU COM RESIDÊNCIA EM SAÚDE MENTAL OU MÉDICOESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL** com atendimento mínimo de 160 consultas mensais ou procedimentos, carga horaria de 20 horas semanais no Centro de Atenção Psicossocial e no Hospital Municipal para avaliar possíveis pacientes que estejam internados na ala psiquiátrica.

1.29 **PSIQUIATRA** com plantões de 12 horas (de 07:00has 19:00h) **SOBREAVISO**, e de 19:00as 07:00 regime de segunda a sexta, sábados, domingos e feriados no hospital Municipal São Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos.

1.30 **PSIQUIATRA** com plantões de12 horas (de 07:00has 19:00h) **SOBREAVISO**, e de 19:00as 07:00 regime de segunda a sexta, sábados, domingos e feriados no hospital Municipal São Sebastião.

1.31 **Ultrassonografia**, com atendimento mínimo de 100 exames mensais de diagnóstico por imagem. Atendimento 01 (uma) vez por semana no Hospital Municipal São Sebastião. Realizar diagnósticos do sistema circulatório e demais sistemas por ultrassonografia. Prestar serviço em urgências quando convocado pelo hospital. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos.

1.32 **Endoscopia e Colonoscopia / Gastroenterologista / Cirurgião do Aparelho Digestivo** para realizar diagnósticos por imagem por Endoscopia. Atendimento mínimo de 40 exames mensais, (duas vezes por mês). Atendimento no Hospital Municipal São Sebastião.

1.33 **Obstétrica e Ginecológica** com atendimento mínimo de 40 consultas mensais de avaliações cirúrgicas e realização de 20 cirurgias mensais, atendimento uma vez por semana no Hospital Municipal São Sebastião. Efetuar procedimentos cirúrgicos obstétricos eletivos. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. Atendimento conforme solicitado.

1.34 **Medicina do Trabalho**, para acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO de aproximadamente 770 servidores, conforme determina a NR 07 e legislação normativa vigente. Elaborar relatório médico anual com detalhamento por setor, identificação de exames realizados, sua natureza, número de exames alterados e programação para ano seguinte. Realizar análise de acompanhamento em caso de agravamento por patologia ocupacional. Dotar o PCMSO de instrumentos clinico epidemiológicos que resguardem seu caráter de rastreamento e diagnóstico dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, implantando programa de prevenção. Definir um planejamento de ações preventivas eficientes baseado no tratamento estatístico e preventivo dos indicadores de saúde. O local de atendimento será em consultório do contratado no município de Mirabela, local a ser definido, observando regularidade das normas sanitárias e registro no CRM do contratado prestador. O médico coordenador do PCMSO deve possuir título de médico do trabalho devidamente registrado no CRMMG e estar presente semanalmente in loco para resolução de qualquer demanda ocorrida e atualização quando necessário do PCMSO. O contratado deve realizar os exames clínicos ocupacionais bem como emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs, conforme elencados pelo médico coordenador do ano vigente da contratação, encaminhando ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mirabela e ao setor de segurança de trabalho.

1.35 **médicos Psiquiatra, para Responsabilidade Técnica - RT dos leitos de saúde mental**, para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos.

1.36 Esses setores necessitam de equipes variadas de profissionais especializados e capacitados para garantir o atendimento adequado à população e a realização das ações em saúde, conforme normas acima mencionadas.

1.37 Portanto, no âmbito dos princípios norteadores da administração pública, o município busca garantir os serviços de saúde consoante a supremacia do interesse público, que requer contratação de prestador que oferte de forma contínua e de acordo com a necessidade do município as consultas e demais procedimentos que se façam necessários.

1.38 A contratação se dará mediante credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei 14.133/21.

1.39 O objeto da contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual, visto que em razão da transição da vigência da Lei 14.133/21, com a revogação das legislações dispostas no art.193 do citado diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das leis revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA. O Plano Anual de Contratações será realizado no exercício de 2024, para aplicação no exercício seguinte (2025).

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL OU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1 A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional da Prefeitura Municipal de Mirabela/MG, bem como às leis orçamentárias vigentes deste município (PPA, LDO e LOA).

3. ASPECTOS RELEVANTES DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1 Não houve aspectos relevantes, pois se trata de processo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GENERALISTA PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**, **MÉDICO DE CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS, NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – HMSS,** cuja contratação é comum e recorrente pela Administração Municipal, não sendo vinculada a processos anteriores.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A licitante deverá apresentar a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes:

4.2 Habilitação jurídica

4.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

4.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.52.

4.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.4 Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.5 Qualificação Técnica

4.5.1 Cópia da Carteira de Identidade do Profissional que irá prestar o serviço ou diploma expedido pelo conselho regulador da atividade profissional (ex.: Conselho Regional de Medicina para profissionais médicos), bem como a comprovação da especialização (conforme item cotado pelo participante).

5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As especificações, quantidades, e demais informações foram elaboradas pela equipe técnica da Gerencia de SAÚDE, para atendimento das demandas no **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS**, **MÉDICO DE CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS, NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – HMSS.**

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa de dos preços, conforme pesquisa realizada em atendimento do art. 23 da Lei 14.133, é de:

Município de Mirabela
Estado de Minas Gerais

Seq.	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
1	12	Mês	Prestação de serviços médico **CARDIOLOGISTA** com atendimento mínimo de 100 consultas mensais, carga horária de 04 horas semanais nas unidades básicas de saúde e 02 horas por semana, quando solicitado, no Hospital Municipal São Sebastião. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade,bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão ; ;	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
2	12	Mês	Prestação de serviços médico com especialização em **NEUROPEDIATRIA** para atendimento em local a ser definido pela instituição, com atendimento mínimo de 20 consultas mensais. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade,bem como propor medidas preventivas de saúde,codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. ; ;	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
3	12	Unidade	Prestação de serviços médico com especialização em **OFTALMOLOGIA** para atendimento em local a ser definido pela gestão, para realizar 07 consultas mensais e exames laboratoriais como mapeamento de retina, teste de visão de cores, teste ortóptico, tonometria, retirada de corpo estranho dacórnea .Aplicando seus conhecimentos para avaliar clinicamente e laboratorialmente os pacientes, acompanhando a evolução, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças,exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. Atendimento conforme solicitado ; ;	R$ 500,610	R$ 6.007,32
4	12	Mês	Prestação de serviços **MÉDICO DE CLÍNICO EM GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, E DISPONIVEL PARA NECESSIDADES APÓS ESTE HORARIO. Acompanhandoaevolução dospacientesinternados. Acompanhar e realizar atendimentoapacientesemtransporteintra-hospitalaremambulâncias ou em vias públicas quando necessário. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe, Prestação de serviço como médico responsável técnico em agência transfusional. Realizar acompanhamento das cirurgias auxiliando no que for necessário. Ser responsável pela Direção Clínica do Hospital ;	R$ 21.000,000	R$ 252.000,00
			Prestação de serviços médico de **CLINICO GERAL, PARA REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS E PROCEDIMENTOS NA ESF** e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00

5	12	Mês	assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanentedos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínimade 40horas semanais na Unidade Básica de Saúde **LESTE SUL**. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão ; ;		
6	12	Mês	Prestação de serviços médico de **CLINICO GERAL, PARA REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS E PROCEDIMENTOS NA ESF** e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimentohumano:infância,adolescência,idadead ultaeterceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínima de 40 horas semanais na Unidade Básica de **Saúde MARIA MENDES QUEIROZ**. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos,conformeotipodeenfermidade,bemcomopro pormedidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento d ; ;	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
7	12	Mês	Prestação de serviços médico de **CLINICOGERAL, PARA REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS E PROCEDIMENTOS NA ESF** e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínima de 40 horas semanais na Unidade Básica de Saúde **MUQUEM**. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
8	12		Prestação de serviços médico **DE CLINICO GERAL, PARA REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS E PROCEDIMENTOS NA ESF** e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00

		Mês	assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimentohumano:infância,adolescência,idadeadultaeterceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínima de 40 horas semanais na Unidade Básica de Saúde **RIACHO/RIACHÃO**. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos,conformeotipodeenfermidade,bemcomopropormedidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da prof ; ;		
9	12	Mês	Prestação de serviços médico de **CLINICO GERAL, PARA REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS E PROCEDIMENTOS NA ESF** e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimentohumano:infância,adolescência,idadeadultaeterceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínima de 40 horas semanais na Unidade Básica de Saúde **SÃO GERALDO**. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes,emitindodiagnósticoseprescrevendomedicamentos,outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins e ditadasnorespectivoregulamento da ; ;	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
10	12	Mês	Prestação de serviços médico de **CLINICO GERAL, PARA REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS E PROCEDIMENTOS NA ESF** e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimentohumano:infância,adolescência,idadeadultaeterceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínima de 40 horas semanais na Unidade Básica de Saúde **SÃO JOÃO**. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. ; ;	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
11	12	Mês	Prestação de serviços médico em **ULTRASSONOGRAFIA**, com atendimento mínimo de 100 exames mensais de diagnóstico por imagem. Atendimento 01 (uma) vez por semana no Hospital Municipal São Sebastião. Realizar diagnósticos do	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00

			sistema circulatório e demais sistemas por ultrassonografia. Prestar serviço em urgências quando convocado pelo hospital.Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos. ; ;		
12	12	Mês	Prestação de serviços médico especialista em **ANESTESIOLOGIA**, com atendimento mínimo de 30 consultas mensais de avaliações pré- anestésicas. Acompanhamento uma vez por semana das cirurgias Ginecológicas e Obstétricas e duas vezes por mês para acompanhamento de Cirurgias Gerais, atendimento no Hospital Municipal São Sebastião. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, acompanhamento de evolução, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos dentre outras formas de tratamentos e procedimentos conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão ; ;	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
13	12	Mês	Prestação de serviços médico especialista em **CIRURGIA GERAL** com atendimento de 100 consultas mensais de avaliação cirúrgica e realização das cirurgias programadas para o dia. Atendimento 02 vezes por mês no Hospital Municipal São Sebastião.Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes,acompanhamento de evolução,emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, procedimentos conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. ; ;	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
14	12	Mês	Prestação de serviços médico especialista em **ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA / GASTROENTEROLOGISTA** / Cirurgião do Aparelho Digestivopara realizar diagnósticos por imagem por Endoscopia. Atendimento mínimo de 40 exames mensais, (duas vezes por mês). Atendimento no Hospital Municipal São Sebastião. Realizar procedimentos endoscópicos, diagnósticos e intervencionistas, com a utilização de equipamentos rígidos ou flexíveis, com via de acesso ao organismo por orifícios exclusivamente naturais. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos. ; ;	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
15	12	Mês	Prestação de serviços médico especializado em **PEDIATRIA** com atendimento mínimo de 160 consultas mensais, nas unidades básicas de saúde. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos,conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão ; ;	R$ 12.800,00	R$ 153.600,00
16	12	Mês	Prestação de serviços médico **GERIATRIA** com atendimento mínimo de 50 consultas mensais, em unidades básicas de saúde. Avaliar clínica laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade , bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

			doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. no respectivo regulamento da profissão, além de procedimentos cirúrgicos. ; ;		
17	12	Mês	Prestação de serviços médico **GINECOLOGIS**TA comatendimento mínimo de 100 consultas ou procedimentos mensais, carga horária de 08 horas semanais nas unidades básicas de saúde. Avaliar clínica e laboratorialmente ospacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivasde saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. ; ;	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
18	12	Mês	Prestação de serviços médico **ORTOPEDISTA** com atendimento mínimo de 140 consultas mensais, carga horária de 8 horas semanais no Hospital Municipal São Sebastião. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes,emitindodiagnósticoseprescrevendomedicamentos,outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. ; ;	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
19	700	PLANTÃO	Prestação de serviços médicos Clínico em Geral com plantões de 12 horas (de 07:00h as 19:00h / de 19:00h as 07:00h) sob regime de SOBREAVISO de segunda a sexta, para atendimento no hospital Municipal São Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial, realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ou partos naturais, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos. ; ;	R$ 500,00	R$ 350.000,00
20	700	PLANTÃO	Prestação de serviços médicos Clínico em Geral com plantões de 12 horas (de 07:00h as 19:00h / de 19:00h as 7:00h) sob regime de SOBREAVISO, - Sábado, Domingo e Feriados, para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial, realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ou partos naturais, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminhar usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos. ; ;	R$ 500,00	R$ 350.000,00
21	700	PLANTÃO	Prestação de serviços médicos Clínico em Geral com plantões de 12 horas / fim de semana (de 07:00h as 19:00h / de 19:00h as 07:00h) sábado, domingos e feriados, para atendimento no hospital Municipal São	R$ 1.000,00	R$ 700.000,00

			Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial, realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ou partos naturais, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos ; ;		
22	700	PLANTÃO	Prestação de serviços médicos Clínico em Geral para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião sob regime de plantão de 12 horas / semana (de 07:00h as 19:00h / de 19:00h as 07:00h) de segunda a sexta. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial, realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ou partos naturais, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminhar usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário, através dos sistemas disponíveis, respeitando fluxo local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas fins editadas nos respectivo sregulamentos da profissão. Acompanhare realizar atendimentos a pacientes em transportes inter-hospitalar em ambulâncias ou vias públicas quando necessário. Realizar internações hospitalares, mantendo a responsabilização pelo ; ;	R$ 1.000,00	R$ 700.000,00
23	12	Mês	Prestação de serviços médicos de **CLINICO GERAL, PARA REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS E PROCEDIMENTOS NA ESF** e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância,adolescência,idade adulta e terceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínimade40horassemanaisnaUnidadeBásicadeSaúdeSÃOJOSÉ. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
24	12	Mês	Prestação de serviços médicos especialista em **PSIQUIATRIA** /OU COM RESIDÊNCIA EM SAÚDE MENTAL OU MÉDICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL com atendimento mínimo de 160 consultas mensais ou procedimentos, carga horaria de 20 horas semanais no Centro de Atenção Psicossocial e no Hospital Municipal para avaliar possíveis pacientes que estejam internados na ala psiquiátrica. Avaliar clínica laboratorialmente os pacientes, acompanhamento de evolução emitindo diagnostico e prescrevendo	R$ 11.200,00	R$ 134.400,00

			medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.Codificar doenças, solicitar exames laboratoriaise tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. ; ;		
25	12	Mês	Prestação de serviços médicos especializado em **CIRURGIA OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA** com atendimento mínimo de 40 consultas mensais de avaliações cirúrgicas e realização de 20 cirurgias mensais, atendimento uma vez por semana no Hospital Municipal São Sebastião. Efetuar procedimentos cirúrgicos obstétricos eletivos. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão.Atendimento conforme solicitado.	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
26	12	Mês	Prestação de serviços médicos especializados em **MEDICINA DOTRABALHO**, para acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO de aproximadamente 770 servidores, conforme determina a NR 07 e legislação normativa vigente. Elaborar relatório médico anual com detalhamento por setor, identificação de exames realizados, sua natureza, número de exames alterados e programação para ano seguinte. Realizar análise de acompanhamento em caso de agravamento por patologia ocupacional. Dotar o PCMSO deinstrumentos clinico epidemiológicos que resguardem seu caráter de rastreamento e diagnóstico dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, implantando programa de prevenção. Definir um planejamento de ações preventivas eficientes baseado no tratamento estatístico e preventivo dos indicadores de saúde.; ;	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
27	600	PLANTÃO	Prestação de serviços médicos Pediatra com plantões de 12 horas (de 07:00h as 19:00h / de 19:00h as 07:00h) sob regime de SOBREAVISO,de segunda as extano hospital Municipal São Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial e a, realizando os primeiros cuidados ao recém-nascido nos partos eletivos, pequenos procedimentos cirúrgicos, registrando a consulta em documentospróprios,realizandoainternaçãohospitalar,acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidaspreventivasdesaúde,codificardoençasetarefasafinseditadas nos respectivos regulamentos. ; ;	R$ 500,00	R$ 300.000,00
28	12	Mês	Prestação de serviços médicos **PSIQUIATRA COM PLANTÕES DE12 HORAS (DE 07:00HAS 19:00H) SOBREAVISO**, e de 19:00as 07:00 regime de segunda a sexta, sábados, domingos e feriados no hospital Municipal São Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos	R$ 500,00	R$ 6.000,00

			pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos. ; ;		
29	12	Mês	Prestação de serviços médicos **PSIQUIATRA**, para Responsabilidade Técnica - RT dos leitos de saúde mental, para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico, registrando a consulta em documentos próprios,realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos. ; ;	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
TOTAL					**5.078.407,32**

6.2 A cotação realizada para o presente balizamento de preços, bem como os demais a serem realizados para a fixação dos preços estimados para fins de credenciamento, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, serão anexados ao Termo de Referência e deverão ser publicados como anexo do edital.

7 LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1 A solicitação em relação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GENERALISTA E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS, NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – HMSS E NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO**, justifica no dever do Município em oferecer acesso à saúde pública aos munícipes que dela necessitam, conforme disposto na Constituição Federal, na Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Contratação de Empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GENERALISTA E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS, NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – HMSS E NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**, através de

procedimentos para realização de futuro processo de inexigibilidade, mediante realização de credenciamento prévio.

8.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns visto que os seus padrões de qualidade foram objetivamente definidos no presente ETP, e serão assim definidos no futuro edital de credenciamento, por meio de especificações usuais de mercado.

8.3 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do contratado, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.4 Os contratos poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, face o baixo risco da contratação, e a possibilidade de ampliação da participação, visando maior isonomia entre os pretensos interessados.

8.6 Face a natureza da contratação, não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes, devendo o Município, na hipótese da contratação gerar algum tipo de refugo, promover o adequado descarte nos termos da legislação ambiental vigente.

8.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1 A solução escolhida compreende a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GENERALISTA E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS, NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – HMSS E NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS**, com características/especificações específicas elaboradas pela equipe técnica da Gerência Municipal de Saúde, razão pela qual, visando a máxima participação de pretensos interessados, fora definido a prestação do serviço em item único.

9.1.1 A proposta apresentada deverá se referir a totalidade do item por ele cotado;

9.1.2 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 O resultado pretendido é a contratação/seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GENERALISTA E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS, NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – HMSS E NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS PARA ATENDER A**

DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, através de empresa com capacidade para executar os serviços conforme definidos no ETP e Termo de Referência.

10.2 Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade e demais requisitos dos serviços.

10.3 Alocação de empregados com expertise para cumprimento das cláusulas contratuais, prestando os serviços com qualidade e quantidade especificadas no termo de referência, para a Secretaria Municipal de SAÚDE.

10.4 Gestão das obrigações contratuais, por meio de preposto da contratada com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços; com o fim de debelar a execução daqueles efetuados com vícios, defeitos ou incorreções e na ocorrência destes arcar com as devidas correções; de cumprir as obrigações junto aos empregados, de segurança do trabalho, trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação especifica; instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a executar as atividades estritamente abrangidas pelo credenciamento/contrato.

11 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1 A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos serviços e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade desses.

12 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A equipe de gestão e fiscalização e Fiscalização será formada pelos seguintes servidores:

Gestão do Contrato:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Luciene Afonso de Matos Matrícula: 4068	Secretário Municipal	SAÚDE

Fiscal Técnico:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Ricardo Pereira Prates Matrícula: 5065	Assistente Administrativo I	SAÚDE

Fiscalização Técnico

12.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12.2.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.2.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

12.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.6 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando que a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GENERALISTA E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS, NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – HMSS E NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**

13.2 , se dará mediante credenciamento de eventuais interessados, com a ampla divulgação do edital e com a fixação dos preços em conformidade com os do mercado; considerando que a empresa deverá preencher requisitos de habilitação que serão definidos no termo de referência; considerando que demanda no mercado deste tipo de contratação proporciona a possibilidade de uma pluralidade de interessados, e caso o objeto não permita a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverá ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; declaramos que a contratação é viável.

14 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM AS EMPRESAS A SEREM CONTRATADAS

14.1 A contratação deverá observar as disposições das seguintes legislações:

14.1.1 Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações);

14.1.2 Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

14.1.3 Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006;

14.1.4 Demais legislações aplicáveis à presente contratação.

15 CLASSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO QUANTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011)

15.1 Este documento tem o nível de acesso classificado como PÚBLICO.

Mirabela-MG, 06 de maio de 2024.

NOEME ELIAS DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE

ANEXO II– MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 039/2024

INEXIGIBILIDADE Nº ___/2024

CONTRATO Nº ...../2024

O MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG, com endereço na Av. Waldemar Rabelo da Silva, nº 02 – Centro – Mirabela - MG, inscrita no CNPJ 18.017.376/0001-74, isento de Inscrição Estadual, representada por sua Gerente Municipal de Saúde, a Sra. Nair Igna Moreira Rodrigues Almeida, brasileira, casada, CPF nº 042.334.166-96, doravante denominada de CONTRATANTE e, aqui denominada de CONTRATADA a empresa ..... situada na Rua....., Nº ..... Bairro ....., Mirabela/MG, neste ato representado pela Sr. **.....** brasileiro(a), portador do RG ....., CPF nº ....., CRM/MG nº..... residente e domiciliado na Rua....., Nº ....., Bairro....., na cidade de ...../MG, tendo em vista a Homologação do Credenciamento nº 002/2024, e Processo nº 039/2024 e Inexigibilidade nº xxx/2024 e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 O presente contrato tem como fundamento o artº 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, e da necessidade do Município credenciar empresas para prestação de serviços médicos, para atender a demanda da Gerência Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS, NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – HMSS E NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO**, como segue:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR	TOTAL
TOTAL				

§ 1º - A Gerencia Municipal de Saúde indicará o local para realização dos serviços pelo CONTRATADO e apresentará, ainda, agenda e cronograma a serem rigorosamente cumpridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 O número de procedimentos definidos no presente contrato trata-se de simples expectativa de contratação, não gerando ao Município a obrigação de contratar todos os quantitativos credenciados.

3.2 Desta forma, o valor do presente contrato é de **R$ XXXXXXXXXX**, limitados aos quantitativos definidos no edital de credenciamento, conforme tabela prevista na cláusula anterior.

§ 1º - No valor especificado nesta cláusula e na tabela da cláusula segunda, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do serviço, constituindo-se na única remuneração a ser recebida pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do contratado, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1 a data da emissão;

5.3.2 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.3 o período respectivo de execução do contrato;

5.3.4 o valor a pagar; e

5.3.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.11 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

5.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.17 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os serviços aqui contratados sensibilizarão a dotação orçamentária:

Atenção Básica:

a) Fonte 1600000000 | Ficha 228

b) Fonte 1621000000 | Ficha 229

c) Fonte 1500001002 | Ficha 230

Centro de Atenção Psicossocial:

d) Fonte 1600000000 | Ficha 268

e) Fonte 2621000000 | Ficha 1121

Hospital Municipal

f) Fonte 1600000000 | Ficha 310

g) Fonte 1500001002 | Ficha 313

h) Fonte 1500001002 | Ficha 327

CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO

7.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, sendo que os critérios constam no termo de referência anexo I do edital do credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE DOS SERVIÇOS

8.1 O procedimento prestado pelo CONTRATADO terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo remarcar diretamente com o paciente, caso o procedimento tenha que ser refeito dentro deste período, sem ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – NORMAS DE ATENDIMENTO

9.1 O CONTRATADO somente atenderá os pacientes mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contrarreferência, emitido pelo técnico responsável, devidamente preenchido, assinado e autorizado;

§ 1º - A marcação de horário, para atendimento do paciente beneficiado, será feita pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGULARIDADE DO CONTRATADO

10.1 O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.
10.2 As condições de habilitação e a forma de demonstração da mesma após a assinatura do contrato, constam no termo de referência anexo I do edital do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mirabela para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9 A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

11.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO COTRATADO:

11.2.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.2 Prestar os serviços conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada;

11.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no sistema emissor do documento, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2.19 O CONTRATADO deverá atender os pacientes com urbanidade e educação e responderá por todo e qualquer ato falho na prestação dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências de seus trabalhos, ficando a CONTRATANTE integralmente isenta de qualquer responsabilização por ações dos contratados no exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (VINTE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo ente ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

a) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.b.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Atenção Básica:

a) Fonte 1600000000 | Ficha 228

b) Fonte 1621000000 | Ficha 229

c) Fonte 1500001002 | Ficha 230

Centro de Atenção Psicossocial:

d) Fonte 1600000000 | Ficha 268

e) Fonte 2621000000 | Ficha 1121

Hospital Municipal

f) Fonte 1600000000 | Ficha 310

g) Fonte 1500001002 | Ficha 313

h) Fonte 1500001002 | Ficha 327

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 039/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Pela presente, apresentamos nosso preço para a execução dos serviços, no seguinte valor:

Seq.	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
1	12	Mês	Prestação de serviços médico **CARDIOLOGISTA** com atendimento mínimo de 100 consultas mensais, carga horária de 04 horas semanais nas unidades básicas de saúde e 02 horas por semana, quando solicitado, no Hospital Municipal São Sebastião. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade,bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão ; ;	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
2	12	Mês	Prestação de serviços médico com especialização em **NEUROPEDIATRIA** para atendimento em local a ser definido pela instituição, com atendimento mínimo de 20 consultas mensais. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade,bem como propor medidas preventivas de saúde,codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. ; ;	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
3	12	Unidade	Prestação de serviços médico com especialização em **OFTALMOLOGIA** para atendimento em local a ser definido pela gestão, para realizar 07 consultas mensais e exames laboratoriais como mapeamento de retina, teste de visão de cores, teste ortóptico, tonometria, retirada de corpo estranho dacórnea .Aplicando seus conhecimentos para avaliar clinicamente e laboratorialmente os pacientes, acompanhando a evolução, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças,exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. Atendimento conforme solicitado ; ;	R$ 500,610	R$ 6.007,32
4	12	Mês	Prestação de serviços **MÉDICO DE CLÍNICO EM GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, E DISPONIVEL PARA NECESSIDADES APÓS ESTE HORARIO. Acompanhandoaevoluçãodospacientesinternados.	R$ 21.000,000	R$ 252.000,00

			Acompanhar e realizar atendimentoapacientesemtransporteintra-hospitalaremambulâncias ou em vias públicas quando necessário. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe, Prestação de serviço como médico responsável técnico em agência transfusional. Realizar acompanhamento das cirurgias auxiliando no que for necessário. Ser responsável pela Direção Clínica do Hospital ;		
5	12	Mês	Prestação de serviços médico de **CLINICO GERAL, PARA REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS E PROCEDIMENTOS NA ESF** e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanentedos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínimade 40horas semanais na Unidade Básica de Saúde **LESTE SUL**. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão ; ;	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
6	12	Mês	Prestação de serviços médico de **CLINICO GERAL, PARA REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS E PROCEDIMENTOS NA ESF** e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimentohumano:infância,adolescência,idadead ultaeterceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínima de 40 horas semanais na Unidade Básica de **Saúde MARIA MENDES QUEIROZ**. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos,conformeotipodeenfermidade,bemcomopro pormedidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento d ; ;	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
7	12	Mês	Prestação de serviços médico de **CLINICOGERAL, PARA REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS E PROCEDIMENTOS NA ESF** e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00

			contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínima de 40 horas semanais na Unidade Básica de Saúde **MUQUEM**. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão		
8	12	Mês	Prestação de serviços médico **DE CLINICO GERAL, PARA REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS E PROCEDIMENTOS NA ESF** e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimentohumano:infância,adolescência,idadeadultaeterceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínima de 40 horas semanais na Unidade Básica de Saúde **RIACHO/RIACHÃO**. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos,conformeotipodeenfermidade,bemcomopropormedidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da prof ; ;	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
9	12	Mês	Prestação de serviços médico de **CLINICO GERAL, PARA REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS E PROCEDIMENTOS NA ESF** e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimentohumano:infância,adolescência,idadeadultaeterceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínima de 40 horas semanais na Unidade Básica de Saúde **SÃO GERALDO**. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes,emitindodiagnósticoseprescrevendomedicamentos,outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins e ditadasnorespectivoregulamento da ; ;	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
10	12	Mês	Prestação de serviços médico de **CLINICO GERAL, PARA REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS E PROCEDIMENTOS NA ESF** e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimentohumano:infância,adolescência,idadeadultaeterceira idade; contribuir e participar das atividades	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00

			de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínima de 40 horas semanais na Unidade Básica de Saúde **SÃO JOÃO**. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. ; ;		
11	12	Mês	Prestação de serviços médico em **ULTRASSONOGRAFIA**, com atendimento mínimo de 100 exames mensais de diagnóstico por imagem. Atendimento 01 (uma) vez por semana no Hospital Municipal São Sebastião. Realizar diagnósticos do sistema circulatório e demais sistemas por ultrassonografia. Prestar serviço em urgências quando convocado pelo hospital.Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos. ; ;	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
12	12	Mês	Prestação de serviços médico especialista em **ANESTESIOLOGIA**, com atendimento mínimo de 30 consultas mensais de avaliações pré- anestésicas. Acompanhamento uma vez por semana das cirurgias Ginecológicas e Obstétricas e duas vezes por mês para acompanhamento de Cirurgias Gerais, atendimento no Hospital Municipal São Sebastião. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, acompanhamento de evolução, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos dentre outras formas de tratamentos e procedimentos conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão ; ;	R$ 10.000,00	R$ 120000,00
13	12	Mês	Prestação de serviços médico especialista em **CIRURGIA GERAL** com atendimento de 100 consultas mensais de avaliação cirúrgica e realização das cirurgias programadas para o dia. Atendimento 02 vezes por mês no Hospital Municipal São Sebastião.Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes,acompanhamento de evolução,emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, procedimentos conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. ; ;	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
14	12	Mês	Prestação de serviços médico especialista em **ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA / GASTROENTEROLOGISTA** / Cirurgião do Aparelho Digestivopara realizar diagnósticos por imagem por Endoscopia. Atendimento mínimo de 40 exames mensais, (duas vezes por mês). Atendimento no Hospital Municipal São Sebastião. Realizar procedimentos endoscópicos, diagnósticos e intervencionistas, com a utilização de equipamentos rígidos ou flexíveis, com via de acesso ao organismo por orifícios exclusivamente naturais. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos. ; ;	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

15	12	Mês	Prestação de serviços médico especializado em **PEDIATRIA** com atendimento mínimo de 160 consultas mensais, nas unidades básicas de saúde. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos,conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão ; ;	R$ 12.800,00	R$ 153.600,00
16	12	Mês	Prestação de serviços médico **GERIATRIA** com atendimento mínimo de 50 consultas mensais, em unidades básicas de saúde. Avaliar clínica laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade , bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. no respectivo regulamento da profissão, além de procedimentos cirúrgicos. ; ;	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
17	12	Mês	Prestação de serviços médico **GINECOLOGIS**TA comatendimento mínimo de 100 consultas ou procedimentos mensais, carga horária de 08 horas semanais nas unidades básicas de saúde. Avaliar clínica e laboratorialmente ospacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivasde saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. ; ;	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
18	12	Mês	Prestação de serviços médico **ORTOPEDISTA** com atendimento mínimo de 140 consultas mensais, carga horária de 8 horas semanais no Hospital Municipal São Sebastião. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes,emitindodiagnósticoseprescrevendomedicamentos,outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. ; ;	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
19	700	PLANTÃO	Prestação de serviços médicos Clínico em Geral com plantões de 12 horas (de 07:00h as 19:00h / de 19:00h as 07:00h) sob regime de SOBREAVISO de segunda a sexta, para atendimento no hospital Municipal São Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial, realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ou partos naturais, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos. ; ;	R$ 500,00	R$ 350.000,00
20	700		Prestação de serviços médicos Clínico em Geral com plantões de 12 horas (de 07:00h as 19:00h / de 19:00h as 7:00h) sob regime de SOBREAVISO, - Sábado, Domingo e Feriados, para atendimento no Hospital	R$ 500,00	R$ 350.000,00

		PLANTÃO	Municipal São Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial, realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ou partos naturais, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminhar usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos. ; ;		
21	700	PLANTÃO	Prestação de serviços médicos Clínico em Geral com plantões de 12 horas / fim de semana (de 07:00h as 19:00h / de 19:00h as 07:00h) sábado, domingos e feriados, para atendimento no hospital Municipal São Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial, realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ou partos naturais, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos ; ;	R$ 1.000,00	R$ 700.000,00
22	700	PLANTÃO	Prestação de serviços médicos Clínico em Geral para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião sob regime de plantão de 12 horas / semana (de 07:00h as 19:00h / de 19:00h as 07:00h) de segunda a sexta. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial, realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ou partos naturais, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminhar usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário, através dos sistemas disponíveis, respeitando fluxo local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas fins editadas nos respectivo sregulamentos da profissão. Acompanhare realizar atendimentos a pacientes em transportes inter-hospitalar em ambulâncias ou vias públicas quando necessário. Realizar internações hospitalares, mantendo a responsabilização pelo ; ;	R$ 1.000,00	R$ 700.000,00
23	12	Mês	Prestação de serviços médicos de **CLINICO GERAL, PARA REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS E PROCEDIMENTOS NA ESF** e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância,adolescência,idade adulta e terceira idade; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB, com carga horária mínimade40horassemanaisnaUnidadeBásicadeSaúdeS	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00

			ÃOJOSÉ. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar		
24	12	Mês	Prestação de serviços médicos especialista em **PSIQUIATRIA** /OU COM RESIDÊNCIA EM SAÚDE MENTAL OU MÉDICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL com atendimento mínimo de 160 consultas mensais ou procedimentos, carga horaria de 20 horas semanais no Centro de Atenção Psicossocial e no Hospital Municipal para avaliar possíveis pacientes que estejam internados na ala psiquiátrica. Avaliar clínica laboratorialmente os pacientes, acompanhamento de evolução emitindo diagnostico e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.Codificar doenças, solicitar exames laboratoriaise tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. ; ;	R$ 11.200,00	R$ 134.400,00
25	12	Mês	Prestação de serviços médicos especializado em **CIRURGIA OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA** com atendimento mínimo de 40 consultas mensais de avaliações cirúrgicas e realização de 20 cirurgias mensais, atendimento uma vez por semana no Hospital Municipal São Sebastião. Efetuar procedimentos cirúrgicos obstétricos eletivos. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão.Atendimento conforme solicitado.	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
26	12	Mês	Prestação de serviços médicos especializados em **MEDICINA DOTRABALHO**, para acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO de aproximadamente 770 servidores, conforme determina a NR 07 e legislação normativa vigente. Elaborar relatório médico anual com detalhamento por setor, identificação de exames realizados, sua natureza, número de exames alterados e programação para ano seguinte. Realizar análise de acompanhamento em caso de agravamento por patologia ocupacional. Dotar o PCMSO deinstrumentos clinico epidemiológicos que resguardem seu caráter de rastreamento e diagnóstico dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, implantando programa de prevenção. Definir um planejamento de ações preventivas eficientes baseado no tratamento estatístico e preventivo dos indicadores de saúde.; ;	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
27	600	PLANTÃO	Prestação de serviços médicos Pediatra com plantões de 12 horas (de 07:00h as 19:00h / de 19:00h as 07:00h) sob regime de SOBREAVISO,de segunda as extano hospital Municipal São Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial e a, realizando os primeiros cuidados ao recém-nascido nos partos eletivos, pequenos procedimentos cirúrgicos, registrando a consulta em documentospróprios,realizandoainternaçãohospitalar,acomp	R$ 500,00	R$ 300.000,00

			anhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidaspreventivasdesaúde,codificardoençasetarefasafinse ditadas nos respectivos regulamentos. ; ;		
28	12	Mês	Prestação de serviços médicos **PSIQUIATRA COM PLANTÕES DE12 HORAS (DE 07:00HAS 19:00H) SOBREAVISO**, e de 19:00as 07:00 regime de segunda a sexta, sábados, domingos e feriados no hospital Municipal São Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico e ambulatorial, registrando a consulta em documentos próprios, realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos. ; ;	R$ 500,00	R$ 6.000,00
29	12	Mês	Prestação de serviços médicos **PSIQUIATRA**, para Responsabilidade Técnica - RT dos leitos de saúde mental, para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião. Atribuições: realizar atenção à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, prestando atendimento médico, registrando a consulta em documentos próprios,realizando a internação hospitalar, acompanhando a evolução dos pacientes internados ou sob observação, encaminha usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário através dos sistemas disponíveis respeitando fluxo do local. Propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças e tarefas afins editadas nos respectivos regulamentos. ; ;	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
TOTAL					**5.078.407,32**

Valor Total:_____

Validade da Proposta (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): _____
Nome/Razão Social:_____
Endereço: _____
CPF/CNPJ: _____
Telefone: _____
E-mail.: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal.
Carimbo da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo instrumento, a empresa/firma _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) está ciente de que a proposta/orçamento apresentada compreende a integralidade dos custos de fornecimento, bem como o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____,_____de_____de 2024.

Local e Data

_____
Assinatura do representante legal